



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ATA DE REUNIÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

- **Área Responsável pela Reunião:** SAI/GPRE/TRT16
- **Nome do Projeto:** Acessibilidade Arquitetônica - Instalação de Elevador no Anexo C do Prédio-Sede
- **Modalidade:** Deliberação Eletrônica via Protocolo de Fluxo Rápido de Aprovação de Demandas (FRAD) por Gmail

Data Início	Data Término	Local	Coordenador da reunião
09/06/2026	11/06/2026	São Luís - Gmail (https://mail.google.com/mail/#search/rfc822msgid%3A%3Cairmail-342c2fc4-17d5-4317-b1a8-931adb3f0f8a%40google.com%3E?oor=true)	Gisélia Castro Silva

2. PARTICIPANTES

Nome	E-mail	Unidade
1 Gisélia Castro Silva	giselia.silva@trt16.jus.br	Setor de Acessibilidade e Inclusão
2 Marconi Claudio de Campos Santos	marconisantos@trt16.jus.br	Setor de Acessibilidade e Inclusão
3 Marcos Pires Costa	marcospires@trt16.jus.br	Secretaria de Gestão de Pessoas
4 Jose Raimundo Pereira Siqueira	jose.siqueira@trt16.jus.br	Secretaria de Gestão de Pessoas
5 Daniel Leite Guimarães	dguimaraes@trt16.jus.br	Setor de Gestão Socioambiental
6 Maria Nilde Alencar de Lima Costa	maria.costa@trt16.jus.br	Escola Judicial
7 Georgeane Dutra Coelho	georgeane.coelho@trt16.jus.br	Divisão de Folha de Pagamento
8 Ércio Murilo Sousa Cutrim	ercio.cutrim@trt16.jus.br	Setor de Saúde
9 Gilberto Cunha Filho	gilberto.cunha@trt16.jus.br	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
10 Nikole Melo de Mendonca	nikole.mendonca@trt16.jus.br	Divisão de Engenharia e Arquitetura

11	Saulo Tarcisio de Carvalho Fontes	saulo@trt16.jus.br	Juiz do trabalho titular da 2ª vara do trabalho de São Luís
-----------	-----------------------------------	--------------------	---

3. PAUTA DA REUNIÃO

Item	Descrição
1	Apreciação e manifestação referente ao Processo SEI nº 1842/2026 que propõe a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de elevador no prédio Anexo C do Prédio-Sede deste Tribunal, com valor preliminar estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4. DISCUSSÃO DA PAUTA

No dia 09 de junho de 2026, às 10h58, a Secretaria do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão realizou a convocação dos membros do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão por meio de E-mail institucional. Adotou-se, para esta deliberação, o protocolo de Fluxo Rápido de Aprovação de Demandas (FRAD), alinhado à Política de Governança do CSJT. A modalidade confere espaço oficial para a troca de informações, opiniões, sugestões e divisão de tarefas, conforme manifestado pela servidora Gisélia Castro Silva no primeiro e-mail do grupo, tendo sido estabelecido prazo de 24 horas para manifestação dos integrantes, utilizando-se o recurso "Responder a todos".

Ao longo do período de consulta eletrônica, os seguintes membros do Subcomitê e setores técnicos manifestaram formalmente sua concordância com a proposta apresentada:

- 1 - Nikole Melo de Mendonça da Divisão de Engenharia e Arquitetura no dia 09/06/2026, às 11h42: Declarou que, tendo ciência do referido Protocolo Administrativo e atendendo à solicitação de manifestação, enviou em anexo o Despacho DIVENG Nº 171/2026 para detalhar as justificativas técnicas. E como parte da equipe que realizou a verificação e avaliação das possibilidades existentes, manifestou-se favorável à proposta em conjunto com os demais colegas da Arquitetura e Engenharia.
- 2 - Daniel Leite Guimarães representando Setor de Gestão Socioambiental no dia 09/06/2026, às 12h04: Manifestou concordância, considerando a solução do elevador é a melhor escolha pelos motivos de
Saúde e segurança dos trabalhadores, acessibilidade, preservação do espaço externo e consumo de energia controlado.
- 3 - Marconi Claudio de Campos Santos do Setor de Acessibilidade e Inclusão no dia 10/06/2026, às 9h06: Manifestou concordância e encaminhou, em anexo, sua manifestação técnica para apreciação junto aos autos.
- 4 - Gisélia Castro Silva Secretária do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão no dia 10/06/2026, às 17h06: Manifestou concordância e ressaltou que o projeto promove a dimensão de acessibilidade arquitetônica, permitindo avançar na eliminação de barreiras, contemplando pessoas com deficiência, pessoas sem deficiência e mobilidade reduzida, além de prever melhorias nas condições de trabalho logístico e transporte de cargas. Concluiu que a solução técnica escolhida reduz impacto estrutural e apresenta maior viabilidade econômica se comparada à reestruturação da rampa existente.
- 5 - Gilberto Cunha Filho representando a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações no dia 11/06/2026, às 10h06: Manifestou sua concordância fundamentando seu posicionamento nas explanações e argumentos técnicos apresentados pela Divisão de Engenharia e Arquitetura, bem como nos despachos da Diretoria-Geral e da Presidência.
- 6 - Georgeane Dutra Coelho representando a Divisão de Folha de pagamento no dia 11/06/2026, às 10h14: Manifestou sua concordância, considerando os argumentos técnicos apresentados pela Divisão de Engenharia e o acolhimento das justificativas pela Diretoria Geral e pela Presidência.

7 - Maria Nilde Alencar de Lima Costa representando o 1º Grau de Jurisdição no dia 11/06/2026, às 11h09: Manifestou sua concordância, tendo por base as explicações e argumentos técnicos apresentados pela Divisão de Engenharia e Arquitetura, bem como nos despachos da Diretoria-Geral e da Presidência e fundamentos jurídicos como:

A implantação do elevador configura a solução mais adequada sob a ótica técnica, normativa, operacional e econômica. É medida que se harmoniza com os princípios constitucionais da não discriminação (art. 3º, IV da CF), da isonomia e igualdade material (art. 5º da CF), além de garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho (art. 7, XXII da CF) e meio ambiente sadio (art. 225 c/c 200, VIII da CF).

Além de garantir a remoção/redução de barreiras à pessoa com deficiência, com igualdade de oportunidades de acesso a todos os andares do prédio, em atenção à Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, internalizada como Emenda Constitucional (art. 5, §3, da CF) e em relação aos trabalhadores, com a Convenção 111 da OIT, com status supralegal (RE 466343). Pois promove o acesso universal ao prédio, em conformidade com a Lei 13146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004.

Também consiste em medida de prevenção de riscos ergonômicos para transporte de cargas, que é direito de todo trabalhador, conforme o art. 7, XXII, da CF e Convenção 155 da OIT (ratificada) e 187 da OIT (em processo de ratificação), ambas “core obligations”.

Por fim, alinha-se ao objetivo de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, de trabalho decente (ODS 8), redução das desigualdades (ODS 10) e de paz, justiça e instituições eficazes (ODS 16). Além de alinhar-se à Resolução CNJ nº 401/2021 e Recomendação nº 65 da Correição Ordinária de 2025 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT).

8 - Marcos Pires Costa Secretário de Governança e Gestão Estratégica no dia 11/06/2026, às 11h28: Manifestou sua concordância com a instalação de elevador no Anexo C do Prédio-Sede, com fundamento nos argumentos e elementos técnicos apresentados pela Divisão de Engenharia e Arquitetura, bem como nas manifestações da Diretoria-Geral e da Presidência constantes dos autos.

9 - Ércio Murilo Sousa Cutrim do Setor de Saúde no dia 11/06/2026, às 11h39: Manifestou-se favorável à instalação de elevador no Anexo C do Prédio-Sede deste Tribunal, com fundamento nos argumentos e elementos técnicos apresentados pela Divisão de Engenharia e Arquitetura, bem como nas manifestações da Diretoria-Geral e da Presidência constantes dos autos.

10 - José Raimundo Pereira Siqueira representando a Secretaria de Gestão de Pessoas no dia 11/06/2026, às 13h03: Registrou sua concordância com a instalação de elevador no Anexo C do Prédio-Sede do Tribunal, tendo por base as explicações e argumentos técnicos apresentados pela Divisão de Engenharia e Arquitetura e nas manifestações da Diretoria-Geral e da Presidência constantes dos autos.

O resultado final das manifestações dos integrantes do colegiado foram sintetizadas em ofício pelo Coordenador do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão, juiz titular da 2ª Vara do Trabalho de São Luís, Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes, nos autos do Processo SEI nº1842/2026 (Doc. Doc. 1299701)

4.1 DELIBERAÇÕES

Diante do exposto e considerando o acolhimento unânime das justificativas normativas e técnicas pelos integrantes do colegiado acima citados, o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão resolve declarar aprovada a urgência e a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação do elevador no prédio Anexo C do Prédio-Sede deste Tribunal, com valor preliminar estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a deliberação.

5. ASSINATURA

5.1. Segue a presente Ata de Reunião assinada eletronicamente pelos participantes acima identificados.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO TARCÍSIO DE CARVALHO FONTES, JUIZ TITULAR DE VARA**, em 06/07/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELIA CASTRO SILVA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 06/07/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGEANE DUTRA COELHO, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 08/07/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NIKOLE MELO DE MENDONÇA, Arquiteta Requisitada**, em 08/07/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PIRES COSTA, Técnico Judiciário**, em 08/07/2026, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LEITE GUIMARÃES, Chefe do Setor Socioambiental**, em 08/07/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERCIO MURILO SOUSA CUTRIM, Analista Judiciário**, em 09/07/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 10/07/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA NILDE ALENCAR DE LIMA COSTA, Assistente de Juiz**, em 14/07/2026, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO CUNHA FILHO, Analista Judiciário, Especialidade Tecnologia da Informação**, em 15/07/2026, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCONI CLÁUDIO DE CAMPOS SANTOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 15/07/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1301995** e o código CRC **2E2F91A9**.